

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI N° 428/2020/ME

Brasília, 09 de setembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada SORAYA SANTOS

Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1385, de 10.08.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 916/2020, de autoria do Senhor Deputado JOAQUIM PASSARINHO, que solicita “informações sobre dados relativos à apuração e à arrecadação de IRPJ e CSLL referentes aos anos-calendários de 2014 a 2018, consolidados na forma de fichas de apuração previstas na Escrituração Contábil Fiscal (ECF), e totalizadas por setores da atividade econômica”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Ofício 214258 (10218302), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro de Estado da Economia**, em 09/09/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

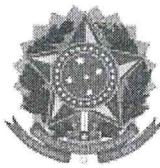


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10393536** e o código CRC **75C1D47A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.104927/2020-21.

SEI nº 10393536



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

OFÍCIO SEI N° 214258/2020/ME

Brasília, 27 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Roberto Gondim Eickhoff
Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 916 de 2020, que requer informações sobre dados relativos à apuração e à arrecadação de IRPJ e CSLL referentes aos anos-calendários de 2014 a 2018, consolidados na forma de fichas de apuração previstas na Escrituração Contábil Fiscal (ECF), e totalizadas por setores da atividade econômica.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.104927/2020-21.

Senhor Gerente de Projetos,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 159, de 25 de agosto de 2020, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barroso Tostes Neto, Secretário(a) Especial**, em 31/08/2020, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10218302** e o código CRC **E75ABB8D**.

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF

Processo nº 12100.104927/2020-21.

SEI nº 10218302



Nota Cetad/Coest nº 159 de 25 de agosto de 2020.

Interessado: Gabinete do Ministro da Economia e Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 916/2020 da Câmara dos Deputados, que solicita dados relativos à apuração e arrecadação do IRPJ e da CSLL dos anos de 2014 a 2018.

Processo SEI nº 12100.104927/2020-21

Trata a presente Nota de prestar informações para subsidiar resposta da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) à solicitação de informações constante do Requerimento de Informação RIC nº 916/2020, encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Economia por meio do Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 1385, de 10 de agosto de 2020, da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Joaquim Passarinho, que solicitou dados relativos à apuração e arrecadação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) relativos aos Anos-Calendário (AC) de 2014 a 2018, consolidados na forma de fichas de apuração previstas na Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e totalizadas por setores da atividade econômica.

2. Em seu requerimento, o Deputado solicitou ao Ministério da Economia o fornecimento dos dados do IRPJ e da CSLL, dos AC 2014 a 2018, extraídos dos sistemas informatizados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), divididos na forma de fichas de apuração de modo semelhante a como era feito até o AC 2013, ou seja, seguindo o mesmo padrão das Fichas do IRPJ que constavam na Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), extinta no exercício financeiro de 2015, correspondente ao AC 2014.

3. Solicitou, ainda, que tais dados sejam extraídos das ECF entregues pelas pessoas jurídicas no citado período e que sejam apresentados na forma dos demonstrativos de apuração e balanços patrimoniais previstos na ECF, totalizados por setores da atividade econômica. Por fim, o Parlamentar solicitou que os dados sejam fornecidos em arquivo Excel, um para cada AC de 2014 a 2018, divididos em planilhas correspondentes às fichas da ECF, utilizando-se as contas previstas nos planos de contas referenciais, com as colunas correspondendo às Divisões CNAE e as linhas das planilhas, às linhas da respectiva ficha.

4. Para justificar seu pedido junto à Mesa Diretora da Câmara, o requerente afirmou que a RFB passou um certo tempo sem divulgar informações consolidadas sobre a apuração do IRPJ e da CSLL, a partir do momento que a DIPJ foi substituída pela ECF, no AC 2014. Que apesar de o órgão ter divulgado, recentemente, a atualização dos principais dados agregados das pessoas jurídicas por setor econômico (divisão CNAE) e regime de tributação, para os AC 2015 a 2018, esses dados, apesar de serem considerados úteis, foram julgados como insuficientes para servirem ao Parlamento como instrumento de avaliação de novas políticas públicas e para planejamento de possíveis intervenções legislativas na tributação da renda das pessoas jurídicas. Concluiu sua justificativa solicitando que, pelo motivo exposto, os dados sejam fornecidos de forma similar ao que era realizado até 2013, ou seja, na forma de fichas de apuração e com cada linha de apuração totalizada por divisão CNAE.

5. Quanto à solicitação desse RIC, este Centro de Estudos informa que, no que tange à afirmação de que a RFB passou um tempo, a partir do AC 2014, sem divulgar informações consolidadas sobre as apurações do IRPJ e da CSLL, é importante esclarecer que os dados que antes constavam na DIPJ na forma de Fichas da Declaração do IRPJ passaram a ser informados na ECF em outro formato e em uma solução tecnológica diferente, não mais na forma de fichas. Sendo a ECF

uma declaração muito abrangente e baseada numa plataforma distinta, informa-se que é bastante complexo e oneroso reproduzir suas informações no modelo antigo das fichas da DIPJ, que nem mesmo para estudos internos foi utilizado tal procedimento.

6. A ECF é uma obrigação acessória com características bem definidas, que possui um leque de informações ainda maior do que as existentes na antiga DIPJ, onde o contribuinte precisa apresentar um número maior de dados, uma vez que ela possui 14 módulos. Sua estrutura principal é recuperada do arquivo da Escrituração Contábil Digital (ECD) em forma de registo específicos para o Plano de Contas e para os saldos das contas contábeis referenciais. Outro aspecto que a diferencia da DIPJ é que os valores das contas e dos saldos são informados por meio de "Blocos", ao passo que na DIPJ os dados eram informados por meio de "Fichas".

7. Informa-se, ainda, que a solicitação do requerente é para que as informações agregadas dos contribuintes sujeitos ao IRPJ e à CSLL, hoje registradas na ECF, sejam atualizadas no estudo "Principais Fichas das DIPJ Por Divisão CNAE – 2007 a 2013" para o período dos AC 2014 a 2018, de modo semelhante ao que era feito até 2013. Conforme salientado acima, face às diferenças apontadas entre a DIPJ e a ECF e, basicamente, por esta última está estruturada em uma solução tecnológica bastante diferente, este Centro informa que atualização do estudo para os anos solicitados não é possível ser realizada, devendo o mesmo ficar restrito ao período hoje disponível.

8. Não obstante esse fato, o Cetad informa que a RFB processa e divulga em seu sítio eletrônico dados setoriais das empresas, por meio do estudo "Dados, Informações e Gráficos Setoriais das Empresas" que foi, inclusive, citado na justificativa do Parlamentar. Esse trabalho, apesar de não contemplar todas as informações anteriores das Fichas da DIPJ, apresenta diversas outras informações econômico-fiscais dos setores econômicos, extraídas das ECF a partir do AC 2014. Esta Unidade da RFB aproveita para informar que, para os anos vindouros, tem o compromisso de divulgar os dados agregados das empresas, por setor de atividade econômica, inicialmente por meio apenas desse estudo, utilizando as informações das ECF e procurando sempre o aperfeiçoamento do conteúdo dos dados a serem divulgados.

9. Ademais, informa-se que esse trabalho é composto de quatro partes, relativas ao aspecto temporal de 2009 a 2018, sendo que a parte mais recente que se refere aos AC 2016 a 2018 é a que possui o maior número de informações agregadas, que são os dados econômico-fiscais consolidados das empresas (receita bruta; tributos pagos, entre eles o IRPJ e a CSLL; quantidade de empresas; massa salarial paga; quantidade de empregados; etc) separados por regime de tributação, seção/divisão/grupo/classe CNAE e unidade da federação, para cada um dos AC 2016, 2017 e 2018. Tais informações estão disponíveis para consulta pública no seguinte endereço do sítio da RFB:

<https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/estudos-diversos/dados-informacoes-e-graficos-setoriais-2009-a-2018>.

São estas as considerações submetidas a apreciação superior.

Assinado digitalmente
JOSÉ GERALDO FERRAZ GANGANA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Chefe do Cetad.

Assinado digitalmente
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário da RFB.

Assinado digitalmente
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por JOSE GERALDO FERRAZ GANGANA em 26/08/2020 16:15:00.

Documento autenticado digitalmente por JOSE GERALDO FERRAZ GANGANA em 26/08/2020.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 26/08/2020, ROBERTO NAME RIBEIRO em 26/08/2020 e JOSE GERALDO FERRAZ GANGANA em 26/08/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 26/08/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.0820.17246.B29G

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
4259655FD7D42D3C0B87CC82736550DA180211ADA96BA4D5C8E8B368F454FA39